LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Nº PI-LI.05488-0/2026

PROCESSO: **LI.05967-1/2026**
VALIDADE: **07/05/2029**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

DJG CONSTRUTORA LTDA

CPF/CNPJ

60.605.566/0002-50

EMPREENDIMENTO

NOME

DJG CONSTRUTORA LTDA

IMÓVEL

Zona do Imóvel:	Número do Imóvel:	Matrícula do Imóvel:
Zona Rural	IR.008732-7	30

ATIVIDADES

ATIV.42091

USINA DE PRODUÇÃO DE CONCRETO E ARGAMASSA (C2-015)

Características:

Área Útil: 399,0 m²

Município:

Dom Expedito Lopes (PI)

Coordenadas Geográficas:

06°56'32.97"S / 41°45'01.06"O

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 07/05/2026 às 17:39
[wDAyRl6Qz1BB80E7cbkCG3SawaiAr6hH5uvffEPFcMabSCRozkFVThoFrVJZlOlz]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 08/05/2026 às 08:44
[PemHK7QATfv1GMLfP8iarTT4HnVTyNse4xLVXfZyfYhuG3yAmc7ZE7T00mJfY1ck]

Emitido eletronicamente em 08/05/2026 08:46 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.25022-2/2026.CB9F.4786.01CD]

MEMORIAL DESCRITIVO

(-41.75029444444444, -6.942491666666667)



Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **07/05/2029** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

CONDIÇÕES GERAIS

i. A LI autoriza a instalação da atividade/empreendimento de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes;

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 07/05/2026 às 17:39
[wDAyRl6Qz1BB80E7cbkCG3SawaiAr6hH5uvffEPFcMabSCRozkFVThoFrVJZlOlz]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 08/05/2026 às 08:44
[PemHK7QATfv1GMLfP8iarTT4HnVTyNse4xLVXfZyfYhuG3yAmc7ZE7T00mJfY1ck]

Emitido eletronicamente em 08/05/2026 08:46 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.25022-2/2026.CB9F.4786.01CD]

ii. Esta LI não autoriza a supressão de vegetação nativa, intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), manejo de fauna, queima controlada ou outorga de recursos hídricos;
iii. Esta Licença de Instalação (LI) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado conforme Lei nº. 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;
iv. Em qualquer fase do empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;
v. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;
vi. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Licença de Operação;
vii. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
viii. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental;
ix. As recomendações e especificações técnicas constantes dos projetos e estudos ambientais acostados ao presente licenciamento ambiental passam a fazer parte das condicionantes da LI;
x. Fica o empreendedor ciente de que, constatando a prática de algo divergente às diretrizes e especificações técnicas fixadas nos projetos e estudos ambientais acostados ao presente processo de licenciamento ambiental, ou a não concretização de alguma delas, estará enquadrado na infração prevista no Inciso II, Art. 66, do Decreto Federal nº 6.514/08, o que pode ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste mesmo diploma legal;
xi. O empreendedor deverá adotar todas as precauções necessárias a fim de se evitar danos ao meio ambiente;
xii. O empreendedor deverá comunicar, formalmente, à SEMAR, sobre a ocorrência de acidentes com danos ambientais ou vítimas humanas durante a implantação da atividade/empreendimento;
xiii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Não há Condições Específicas para esta "Licença de Instalação (LI)"

OBSERVAÇÕES

O empreendedor deverá:

1. Implantar sistema de drenagem pluvial em toda a área operacional do empreendimento, contemplando canaletas, caixas de contenção e dispositivos de retenção de sedimentos, de forma a evitar carreamento de material particulado e contaminação do solo e corpos hídricos.

2. Adotar medidas de controle de emissões atmosféricas e material particulado, tais como aspersão periódica das vias internas, enclausuramento de pontos de transferência de materiais e manutenção preventiva dos equipamentos.

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 07/05/2026 às 17:39
[wDAyRl6Qz1BB80E7cbkCG3SawaiAr6hH5uvffEPFcMabSCRozkFVThoFrVJZlOlz]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 08/05/2026 às 08:44
[PemHK7QATfv1GMLfP8iarTT4HnVTyNse4xLVXfZyfYhuG3yAmc7ZE7T00mJfY1ck]

Emitido eletronicamente em 08/05/2026 08:46 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.25022-2/2026.CB9F.4786.01CD]

3. Executar programa de gerenciamento de resíduos sólidos, promovendo segregação, acondicionamento, armazenamento temporário e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a instalação da atividade, conforme legislação vigente.

4. Armazenar óleos lubrificantes, combustíveis e substâncias perigosas em local coberto, sinalizado, com piso impermeável e sistema de contenção compatível com o volume armazenado.

5. Adotar medidas de mitigação de ruídos e vibrações provenientes das obras e da operação dos equipamentos, observando os limites estabelecidos na legislação ambiental vigente.

6. Implantar sinalização ambiental e de segurança em toda a área do empreendimento, contemplando identificação de áreas de risco, rotas de circulação e armazenamento de produtos perigosos.

7. Observar rigorosamente os limites da área autorizada, sendo vedada qualquer intervenção ambiental fora da poligonal aprovada no processo de licenciamento.

8. Apresentar, antes da solicitação da Licença de Operação (LO), relatório técnico acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, contendo registro fotográfico datado e georreferenciado comprovando a implantação das estruturas de controle ambiental previstas no projeto e nas condicionantes desta licença.

9.Comunicar imediatamente à SEMARH qualquer ocorrência de acidente ambiental, vazamento, incêndio ou situação de risco ambiental envolvendo a atividade licenciada.

Teresina (PI), 08/05/2026

(assinado eletronicamente)
FELIPE GOMES DA SILVA
DIRETOR
AUDITOR FISCAL AMBIENTAL
Diretoria de Licenciamento Ambiental

(assinado eletronicamente)
VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO
SUPERINTENDENTE DE MEIO AMBIENTE
Superintendência de Meio Ambiente

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 07/05/2026 às 17:39
[wDAyRl6Qz1BB80E7cbkCG3SawaiAr6hH5uvffEPFcMabSCRozkFVThoFrVJZlOlz]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 08/05/2026 às 08:44
[PemHK7QATfv1GMLfP8iarTT4HnVTyNse4xLVXfZyfYhuG3yAmc7ZE7T00mJfY1ck]

Emitido eletronicamente em 08/05/2026 08:46 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.25022-2/2026.CB9F.4786.01CD]